



MAIS VIDA, MAIS FUTURO!

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO**

Ofício nº 123/2023-PMA

Altamira – PA, 02 de março de 2023.

Ao(a) Coordenador(a) do Setor de Licitação e Contratos
Coordenadoria do Setor de Licitação e Contratos – SEMAF
Nesta

Assunto: Contratação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnico Especializada para atender a Prefeitura Municipal de Altamira.

Senhor(a) Coordenador(a),

Tendo em vista a necessidade de realizar contrato entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/PA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL - SEMAPS, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA e a Empresa C. E. SANCHES & CIA LTDA , CNPJ nº 13.427.177/0001-10, para realização de consultoria técnico-especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria com o objetivo de apoiar a administração municipal na reestruturação e elaboração do plano de carreira dos servidores do quadro geral e dos profissionais da área da saúde, juntamente com o cálculo de impacto orçamentário financeiro.

Esta medida administrativa revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal, diante da falta de pessoal mais experiente e conhecimentos mais aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia, mas dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses desta Prefeitura.



MAIS VIDA, MAIS FUTURO!

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO**

Além do mais, consta que esse profissional é muito experiente, pois há vários anos prestam serviços especializados para as Administrações municipais, com destacada e elogiada atuação pelo representante legal do ente contratante. O que possibilita a celebração de contrato de natureza multidisciplinar, oferecendo todo suporte necessário, com serviço especializado e soluções inteligentes e imperativas. E nesta iniciativa apoiar o Município na elaboração de ações de preparação ao Plano de Apoio às Atividades.

O valor dos serviços é de R\$ 152.700,00 (cento e cinquenta e dois mil e setecentos reais), compatibiliza-se com o objeto da contraprestação pretendida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/PA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL - SEMAPS, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA, diante das necessidades de atendimento de questões multidisciplinares, que mobilizarão os profissionais da empresa indicada para a contratação direta, também com o intuito de prestar um serviço técnico especializado, atuando em parceria com profissionais de diversas áreas.

Para esta iniciativa fomentada pela Prefeitura Municipal de Altamira e suas Secretarias Municipais, que tem como objetivo a Reestruturação e elaboração de planos de carreira para todos os servidores do quadro geral e dos profissionais da área da saúde, juntamente com o cálculo de impacto orçamentário financeiro. Dependente do grau de comprometimento e de dedicação do profissional, em razão do alcance e da expressão do objeto contratação.

Vale ressaltar que o preço ajustado entre as partes é eminentemente “bruto”, ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo à empresa contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário, bem como de todas as despesas diretas e indiretas dos profissionais, para o regular cumprimento do contrato.



MAIS VIDA, MAIS FUTURO!

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO

A futura contratação encontra-se claramente amparada no art. 25, inciso II, §1º, c/c. Art. 13 e 26 - caput e também no parágrafo único do mesmo artigo, dispostos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dada a justificativa apontada, a qual tem como objetivo atender o dispositivo legal para que respalde a contratação por inexigibilidade de licitação, de escritório experiente na área, possuidor de profissional técnico qualificado, com atuação e conhecimento notório, para a prestação dos serviços nos termos descritos acima com as condições seguir explicitadas.

A fim de ensejar um contrato de forma idônea, transparente e ágil, apresento a empresa, C. E. SANCHES & CIA LTDA, CNPJ nº 13.427.177/0001-10, a qual possui capacidade técnica profissional com uma vasta experiência no ramo, e possui capacitação notória de execução do objeto a ser contratado, para que seja analisada e se prossiga a tramitação processual para a prestação de serviços consultoria e assessoria técnica especializada para atender a Prefeitura Municipal de Altamira. Segue em anexo Termo de Referência, Proposta Comercial, Documentos da Empresa necessários para a formalização da contratação.

Atenciosamente,

CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA:24935697253 Assinado de forma digital por
CLAUDOMIRO GOMES DA
SILVA:24935697253
Dados: 2023.03.02 18:17:46 -03'00'

CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa de consultoria técnico-especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria com o objetivo de apoiar a administração municipal e suas secretarias na reestruturação e elaboração do plano de carreira dos servidores do quadro geral e dos profissionais da área da saúde, juntamente com o cálculo de impacto orçamentário financeiro, conforme especificações técnicas a seguir.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 Os serviços serão desenvolvidas em etapas, conforme segue:

2.2 – Atividades a serem desenvolvidas.

2.2.1 Análise das legislações municipais que estabelecem organização e evolução salarial dos servidores do quadro geral;

2.2.2 Análise da estrutura de remuneração de servidores municipais do quadro geral;

2.2.3 Diagnóstico e análise da vida funcional individual de cada servidor (do quadro geral da saúde) concursado do município e, ainda, da situação dos contratados e comissionados;

2.2.4 Análise da evolução orçamentário-financeira do município com observação da realização de receitas e despesas com pessoal para fins de cumprimento dos limites legais definidos pela LC 101/2000;

2.2.5 Elaboração de diagnóstico da situação e despesa com pessoal da administração municipal nos últimos 5 anos e projeção de tendência considerando a situação atual, com os servidores do Quadro Geral e dos Profissionais da Saúde;

2.2.6 Apresentação do diagnóstico e discussão com prefeito e equipe sobre alterações necessárias na estrutura de remuneração de pessoal do poder executivo municipal;

2.2.7 Definição, pela administração municipal, de alterações na estrutura de remuneração de pessoal;

2.2.8 Realização de cálculo de impacto de alterações utilizando um Simulador que permite calcular diferentes situações, em tempo real, projetando tendências para os próximos 8 anos. Possibilidade de realizar quantas simulações forem necessárias verificando o impacto individual e total na despesa com pessoal da administração municipal;

2.2.9 Demonstração de evolução salarial individual, mês a mês ao longo de 8 próximos anos, de cada servidor (todas as áreas), confrontando a situação atual e as propostas de simulações, em tempo real;

2.2.10 Elaboração de proposta de nova carreira para os servidores do quadro geral;

2.2.11 Entrega de sugestão de anteprojetos de lei para o Plano de Carreira dos servidores do Quadro Geral e dos Profissionais da Saúde;

2.2.12 Entrega de Relatório com cálculo de impacto das novas carreiras com projeção de tendência de despesa total com pessoal e nas 4 áreas para os próximos 8 anos;

2.3 Produtos a serem entregues



2.3.1 Proposta de novo Plano de Carreira dos Servidores do Quadro Geral e dos Profissionais da Saúde;

2.3.2 Anexos dos Planos de Carreira;

2.3.3 Relatório de receitas e despesa com pessoal da situação atual com projeção de impacto para os próximos 8 anos;

2.3.4 Relatório de receitas e despesa com pessoal da situação proposta com projeção de impacto para os próximos 8 anos.

2.4. Profissionais envolvidos nas atividades:

- a) 01 (um) coordenador;
- b) 01 (um) advogado;
- c) 01 (um) administrador;
- d) 01 (um) contador;
- e) 01 (um) estatístico;
- f) 01 (um) técnico de apoio.

3. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

A Administração Pública presta serviços à população por meio dos servidores públicos, para isso precisa ter um quadro de pessoal com o quantitativo e competências (conhecimentos, habilidades e atitudes) necessárias e política salarial atrativa, bem como possibilidades de desenvolvimento profissional e crescimento de carreira, por meio da formação e capacitação e planos de carreira, de espaços saudáveis de trabalho e relações solidárias entre os servidores e gestão, comprometidos com a melhoria dos resultados da prestação de serviços ao cidadão. A cada ampliação da rede serviços, seja a construção de uma escola, de uma unidade de saúde, de uma unidade da rede de assistência social e de geração de emprego e renda, de esporte e cultura, meio ambiente, unidades de segurança, etc, necessita ampliar o quadro de pessoal com profissionais com as competências adequadas para atendimento ao cidadão, além de todo suporte das áreas administrativas, financeiras e técnicas, de fiscalização, de serviços operacionais, de transporte, etc.

Portanto, a prestação de serviços aos cidadãos, principalmente a partir do advento da municipalização, com a efetiva transferência de atribuições aos municípios, principalmente nas áreas de educação, saúde, assistência, de trânsito e complemento na segurança pública, bem como do avanço tecnológico, caracterizados por exigência de serviços cada vez mais complexos, direciona e desafia a gestão na ampliação e composição de um quadro de pessoal com a qualificação e competência necessárias às respostas efetivas as demandas da sociedade. Observa-se que o aprendizado organizacional contemporâneo na busca de melhoria de resultados na prestação de serviços à sociedade, direciona as administrações públicas para o investimento em gestão do trabalho, com foco em obter um quadro de pessoal adequado e valorização dos servidores municipais por meio da criação de carreiras profissionais, ao mesmo tempo, que desafia as gestões, considerando a contínua necessidade de ampliação desse quadro de pessoal e de ofertar aos servidores municipais uma remuneração mais atrativa, confrontando diretamente com as limitações da receita e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Portanto, a contratação de Empresa Especializada em Consultoria e Assessoria Técnica tem finalidade primeira, de realizar diagnóstico da receita total e receita corrente líquida e despesa com pessoal atual, da necessidade de provimento do quadro de pessoal, propor alternativas de política salarial, tabela de vencimentos e de revisão salarial, progressões funcionais, bem como dos respectivos impactos financeiros e análise de sustentabilidade



econômico-financeiro, com projeção para os próximos 8 (oito) anos, considerando os desafios apresentados.

Além disso, a empresa também deverá construir projeções ao longo do tempo para a carreira de cada servidor municipal e o impacto que cada área provoca, atualmente e no futuro, na despesa com pessoal da administração municipal, inclusive com o impacto na previdência do Município.

A realização da consultoria e assessoria deverá diagnosticar o impacto estrutural e orçamentário da atual carreira dos servidores municipais, bem como avaliar e sugerir reestruturação das carreiras dos servidores, acompanhada de projeção do impacto financeiro na arrecadação do Município de Altamira/PA.

Assim, observa-se que além das diversas alterações pontuais já realizadas no Regime Jurídico, há a necessidade de realizar alterações na referida Lei para facilitar a Gestão do Trabalho no Município, que justifica uma reformulação do Regime Jurídico dos Servidores Público Municipais. Além disso, destaca-se que o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais há anos não é revisado como um todo, surgindo então a necessidade da contratação de empresa especializada.

Essa reformulação deverá ser realizada a partir do levantamento desses gargalos das áreas de Gestão de Pessoas da Prefeitura. Os serviços de consultoria e assessoria constante do objeto deste Termo de Referência deverão ser realizados por uma empresa estritamente técnica, nas áreas elencadas neste termo e sua capacidade técnica atestada por meio de instituições públicas ou privadas para dar a segurança aos atos administrativos praticados com base nos princípios gerais do direito administrativo, leis e jurisprudências, requisitos que contribuirão para melhoria do serviço público municipal com a valorização dos servidores. Por fim, esta contratação pretende dar segurança jurídica, administrativa e financeira à administração municipal e garantia aos servidores públicos municipais sobre o conjunto de legislação que regula a relação trabalhista no Município de Altamira.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1.1 A execução dos serviços deverá ser finalizada em até 04 (quatro) meses após o recebimento da ordem de serviço.

4.2 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.2.1 Os serviços deverão ser executados na sede da empresa, bem como no Município de Altamira quando necessário.

4.2.2 Os serviços serão realizados de acordo com a proposta apresentada no período de vigência do Contrato;

4.2.3 Durante a vigência do Contrato, a empresa fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto e nos prazos e condições estipulados, bem como as especificações constantes deste Termo de Referência.

5. VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência dos contratos serão de 06 (seis) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no veículo de imprensa oficial do Município.

5.2 A prorrogação poderá ser admitida nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Assessoria Jurídica do Município de Altamira.



6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante e necessário ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas;
- 6.2 Pagar os valores correspondentes à remuneração do objeto do contrato pactuados neste Termo;
- 6.3 Acompanhar e fiscalizar o objeto deste termo por meio de agente designado, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências constatadas;
- 6.4 Atestar os documentos fiscais correspondentes aos serviços contratados, quando executados a contento e aceitos;
- 6.5 Notificar o licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços objeto deste termo para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sendo estas passíveis de rescisão contratual.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 7.1.1. Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Termo, prestando o serviço com eficiência, discrição, sigilo de informações, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos e demais condições estabelecidas;
- 7.1.2. Assumir todas as responsabilidades pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, decorrentes da prestação dos serviços, objeto deste Termo, observando, inclusive, as Normas Regulamentadoras, eximindo a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS de quaisquer vínculos trabalhistas;
- 7.1.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os tributos, taxas e emolumentos, Federais, Estaduais ou do Distrito Federal e Municipais (à exceção dos tributos de natureza direta e personalíssima, que oneram pessoalmente o licitante, não devendo ser repassados a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS), inclusive encargos sociais, previdenciários, securitários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, ficando desde logo estabelecido que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS nada deverá quanto a tais encargos vez que já estão incluídos no preço total da contratação;
- 7.1.4. Acatar as instruções e observações formuladas pela fiscalização, ficando, desde logo, ressaltado que a atuação da fiscalização não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre todos os serviços prestados;
- 7.1.5. Manter representante que será o único responsável pela fiscalização direta da prestação dos serviços e capaz de tomar quaisquer decisões e que deverá manter constante contato com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/PA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL - SEMAPS, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA, sobre os serviços executados. O (s) encarregado (s) terá (ão) a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao gestor do contrato a ser designado e prontamente tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- 7.1.6. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vitimados seus empregados na



sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/PA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL - SEMAPS, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA, prestando-lhes os atendimentos devidos;

7.1.7. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste Termo, observando às recomendações determinadas pela boa técnica e legislação pertinente;

7.1.8. Quaisquer despesas extraordinárias, não contempladas neste Termo, mas que sejam imprescindíveis à execução da prestação dos serviços, deverão ser prévia e formalmente solicitadas e autorizadas pelo fiscal do contrato ou responsável da Gerência Geral, e enviada mensalmente junto à NF, acompanhados dos respectivos comprovantes;

7.1.9. Permitir que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/PA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL - SEMAPS, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA promovam a fiscalização do objeto contratual em obediência às prescrições do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

7.1.10. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela PMA, SESMA, SEMAPS E SEMMA para a execução do Contrato;

7.1.11. Responsabilizar-se única, integral e diretamente pelos serviços contratados e obrigações assumidas, nos termos deste instrumento e da legislação vigente;

7.1.12. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;

7.1.13. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela Contratante, pessoalmente, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o serviço contratado;

7.1.14. Manter a Contratante informada de todos os detalhes do serviço, de acordo com as conveniências desta.

8. DO VALOR E CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

8.1 O valor total estipulado para a contratação de que trata este Termo de Referência será de acordo com o Órgão demandante:

Valor Total de R\$ 152.700,00 (cento e cinquenta e dois mil e setecentos reais), referente aos serviços prestados para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/PA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL - SEMAPS, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA, será custeado da seguinte forma:

- Prefeitura Municipal de Altamira (PMA) – 30% (trinta por cento);
- Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAPS) – 20% (vinte por cento);
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) – 10% (dez por cento);
- Secretaria Municipal de Saúde (SESMA) – 40% (quarenta por cento).

8.2 **Cronograma de pagamento:** O pagamento será realizado através de medições conforme cronograma abaixo.

FASES	CRONOGRAMA/MÊS DE PAGAMENTO			
	SESMA	PMA	SEMAPS	SEMMA
Parcela 1/3 – 40% (quarenta por cento) do valor total no início do trabalho quando da conclusão dos itens 1 a 5 das Atividades a serem desenvolvidas com entrega de	40%	30%	20%	10%



relatório à administração municipal.				
Parcela 2/3 – 30% (trinta por cento) do valor total quando da conclusão dos itens 6 a 9 das Atividades a serem desenvolvidas com entrega de simulação dos cálculos realizados à administração municipal	40%	30%	20%	10%
Parcela 3/3 – 30% (trinta por cento) na entrega final com os projetos de lei, anexos e cálculo de impacto	40%	30%	20%	10%

9. DA ACEITAÇÃO DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão realizados após a apresentação do documento fiscal exigível em conformidade com a legislação de regência e com eles as informações sobre o banco, agência e número da conta corrente da CONTRATADA, juntamente com as certidões negativas de débitos;

9.2. A CONTRATADA deverá encaminhar o documento fiscal exigível, discriminando todas as importâncias devidas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados;

9.3. O documento fiscal referido no subitem 10.1. deverá destacar as retenções previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e demais legislações pertinentes. A retenção também será realizada, nos moldes da Lei Complementar nº 116/2003 e outras legislações de regência;

9.4. Recebido o documento fiscal exigível, a PMA, SESMA, SEMAPS E SEMMA providenciarão sua aferição e após aceitação dos serviços prestados que deve ocorrer num prazo de até 04 dias, efetuará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do aceite, desde que não haja nenhuma pendência;

9.5. A PMA, SESMA, SEMAPS E SEMMA reservam-se no direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não atender as situações descritas neste Termo, inclusive no caso de a CONTRATADA deixar de apresentar a documentação necessária, bem como a prova de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, Instituto Nacional do Seguro Social, as Fazendas Públicas Federal, Estadual e regularidade trabalhista;

9.6. A PMA, SESMA, SEMAPS E SEMMA não pagarão quaisquer valores não constantes ou fora dos critérios estabelecidos neste Termo;

9.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto permanecer pendente de liquidação qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento. A PMA, SESMA, SEMAPS E SEMMA poderão deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, conforme este Termo;

9.8. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, ou falta de algum dos documentos necessários, a nota fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação dos documentos, não acarretando quaisquer ônus para a PMA, SESMA, SEMAPS E SEMMA;

9.9. A simples existência da relação contratual sem a contraprestação do serviço não enseja nenhum pagamento à CONTRATADA;

9.10. A PMA, SESMA, SEMAPS E SEMMA não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação e autorização do fiscal do contrato.



10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por funcionário a ser designado;
- 10.2. Compreendendo-se no acompanhamento e na fiscalização.
- 10.2.1. Supervisionar a prestação dos serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados;
- 10.2.2. Levar ao conhecimento do responsável pelo setor e do representante da CONTRATADA qualquer irregularidade fora de sua competência;
- 10.2.3. Exigir da CONTRATADA todas as providências necessárias à boa execução do contrato, anexando aos autos do processo de contratação cópias dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;
- 10.2.4. Acompanhar os serviços executados, atestar seu recebimento e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;
- 10.2.5. Encaminhar ao representante legal da CONTRATADA os documentos relacionados às multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos;
- 10.2.6. O acompanhamento e a fiscalização não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA nem conferirão a PMA, SESMA, SEMAPS E SEMMA responsabilidade solidária ou subsidiária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e/ou informações incorretas na execução dos serviços contratados.
- 10.2.7. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da PMA, SESMA, SEMAPS E SEMMA, encarregado da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou na impossibilidade, justificada por escrito.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Esclarecimentos relativos ao Termo de referência serão prestados na Prefeitura Municipal de Altamira – Rua Otaviano Santos – N°2288 – Bairro Sudam I – Altamira/PMA

Altamira/PA, 01 de março de 2023

Elaborado por:

ANDRÉA HUNHOFF

Coordenadora de Administração e Finanças

Ciente e Aprovado por:

**CLAUDOMIRO
GOMES DA**

SILVA:24935697253

CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA

Prefeito de Altamira

Assinado de forma digital
por CLAUDOMIRO GOMES
DA SILVA:24935697253
Dados: 2023.03.01 19:20:00
-03'00'





A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA – PA

Att. Secretaria de Administração e Finanças (SEMAF), Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAPS), Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) e Secretaria Municipal de Saúde (SESMA)

Ref.: **Proposta de consultoria e assessoria – Carreira Servidores Quadro Geral e da Saúde**

Prezados,

Conforme contato mantido anteriormente, encaminhamos proposta de trabalho para realização de serviços de assessoria e consultoria com o objetivo de apoiar a administração municipal na reestruturação e elaboração de planos de carreira para todos os servidores do quadro geral e dos profissionais da área da saúde juntamente com cálculo de impacto orçamentário financeiro.

Para tanto, apresentamos sugestão de atividades a serem desenvolvidas, materiais a serem produzidos e proposta nos termos que seguem.

I. Atividades a serem desenvolvidas:

ATIVIDADES	CRONOGRAMA / MÊS			
	1	2	3	4
1. Análise das legislações municipais que estabelecem organização e evolução salarial dos servidores do quadro geral				
2. Análise da estrutura de remuneração de servidores municipais do quadro geral				
3. Diagnóstico e análise da vida funcional individual de cada servidor (do quadro geral e saúde) concursado do município e, ainda, da situação dos contratados e comissionados				
4. Análise da evolução orçamentário-financeira do município com observação da realização de receitas e despesas com pessoal para fins de cumprimento dos limites legais definidos pela LC 101/2000				
5. Elaboração de diagnóstico da situação e despesa com pessoal da administração municipal nos últimos 5 anos e projeção de tendência considerando a situação atual, com os servidores do Quadro Geral e dos Profissionais da Saúde				



6. Apresentação do diagnóstico e discussão com prefeito e equipe sobre alterações necessárias na estrutura de remuneração de pessoal do poder executivo municipal				
7. Definição, pela administração municipal, de alterações na estrutura de remuneração de pessoal				
8. Realização de cálculo de impacto de alterações utilizando um Simulador que permite calcular diferentes situações, em tempo real, projetando tendências para os próximos 8 anos. Possibilidade de realizar quantas simulações forem necessárias verificando o impacto individual e total na despesa com pessoal da administração municipal				
9. Demonstração de evolução salarial individual, mês a mês ao longo de 8 próximos anos, de cada servidor (todas as áreas), confrontando a situação atual e as propostas de simulações, em tempo real				
10. Elaboração de proposta de nova carreira para os servidores do quadro geral				
11. Entrega de sugestão de anteprojetos de lei para o Plano de Carreira dos servidores do Quadro Geral e dos Profissionais da Saúde				
12. Entrega de Relatório com cálculo de impacto das novas carreiras com projeção de tendência de despesa total com pessoal e nas 4 áreas para os próximos 8 anos				

II. Produtos a serem entregues:

PRODUTOS	CRONOGRAMA / MÊS			
	1	2	3	4
1. Proposta de novo Plano de Carreira dos Servidores do Quadro Geral e dos Profissionais da Saúde				
2. Anexos dos Planos de Carreira				
3. Relatório de receitas e despesa com pessoal da situação atual com projeção de impacto para os próximos 8 anos				
4. Relatório de receitas e despesa com pessoal da situação proposta com projeção de impacto para os próximos 8 anos				

III. Profissionais envolvidos nas atividades –

- a) 1 coordenador
- b) 1 advogado
- c) 1 administrador



- d) 1 contador
- e) 1 estatístico
- f) 1 técnico de apoio

IV. Valor –

R\$ 152.700,00 (cento e cinquenta e dois mil e setecentos reais).

Neste valor estão inclusas todas as despesas com remuneração e encargos dos profissionais envolvidos, impostos, passagens e deslocamentos, hospedagem e alimentação. E, também, o uso de Simulador de impacto financeiro, de evolução salarial individual e de cálculo com projeções para os 8 (oito) próximos anos.

Conforme solicitado propomos que o valor total acima custeado da seguinte forma:

- a) Secretaria de Administração e Finanças (SEMAF) – 30% (trinta por cento);
- b) Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAPS) – 20% (vinte por cento);
- c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) – 10% (dez por cento);
- d) Secretaria Municipal de Saúde (SESMA) – 40% (quarenta por cento)

V. Cronograma de pagamento:

FASES
Parcela 1/3 – 40% (quarenta por cento) do valor total quando da conclusão dos itens 1 a 5 das Atividades a serem desenvolvidas com entrega de relatório à administração municipal
Parcela 2/3 – 30% (trinta por cento) do valor total quando da conclusão dos itens 6 a 9 das Atividades a serem desenvolvidas com entrega de simulação dos cálculos realizados à administração municipal
Parcela 3/3 – 30% (trinta por cento) na entrega final com os projetos de lei, anexos e cálculo de impacto

VI. Prazo de validade da proposta –

90 (noventa) dias a partir da presente data.



C. E. Sanches
Assessoria e Consultoria

Agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição para outras informações.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2023.

Carlos
Eduardo
Sanches
Carlos Eduardo Sanches
Sócio proprietário
CNPJ 13.427.177/0001-10

Digitally signed
by Carlos
Eduardo Sanches
Date: 2023.03.01
14:41:08 -03'00'

